

PROJETO DE LEI Nº 184 /2015

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES  
ORÇAMENTÁRIAS”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de até **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

**I)**

Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Unidade 03.01: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Função 4: Administração

Subfunção 122: Administração geral

Programa 3: Modernização administrativa

Atividade 2.003 – Manutenção da Sec. Mun. de Adm., Finanças e Orçamento

3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 120.000,00

Recursos 10000 – Recursos ordinários

**II)**

Órgão 09: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Unidade 09.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Função 20: Agricultura

Subfunção 606: Extensão rural

Programa 4: Desenvolvimento sustentável

Atividade 2.015 – Manutenção da Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural

3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 10.000,00

Recursos 10000 – Recursos ordinários

**III)**

Órgão 10: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade 10.01: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Função 18: Gestão ambiental

Subfunção 541: Preservação e conservação ambiental

Programa 14: Meio ambiente sustentável

Atividade 2.020 – Manutenção da Sec. Mun. de Meio Ambiente

3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 20.000,00

Recursos 10000 – Recursos ordinários



**Art. 2º.** Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

**I)**

Órgão 02: Gabinete do Prefeito

Unidade 02.01: Gabinete do Prefeito

Função 4: Administração

Subfunção 122: Administração geral

Programa 2: Administração superior eficiente

Atividade 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 130.000,00

Recursos 10000 – Recursos ordinários

**II)**

Órgão 23: Secretaria Municipal de Habitação

Unidade 23.01: Secretaria Municipal de Habitação

Função 16: Habitação

Subfunção 482: Habitação urbana

Programa 18: Moradia para todos

Atividade 2.010 – Manutenção da Sec. Municipal de Habitação

3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 20.000,00

Recursos 10000 – Recursos ordinários

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de até **R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

**I)**

Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação

Função 12: Educação

Subfunção 361: Ensino fundamental

Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação

Atividade 2.007 – Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental

3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 450.000,00

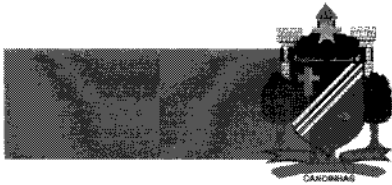
Recursos 11900 – Transf. do FUNDEB – Aplic. Outras

**II)**

Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação

Função 12: Educação



Subfunção 365: Educação infantil

Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação

Atividade 2.008 – Manutenção e desenvolvimento da educação infantil

3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 340.000,00

Recursos 11900 – Transf. do FUNDEB – Aplic. Outras

**Art. 4º.** Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015 (Lei nº. 5.474/2014) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2015 (Lei nº. 5.475/2014) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de **R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

**I)**

Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação

Função 12: Educação

Subfunção 361: Ensino fundamental

Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação

Atividade 2.007 – Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental

3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 450.000,00

Recursos 11800 – Transf. do FUNDEB – Aplic. Profis. (Min. 60%)

**II)**

Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação

Função 12: Educação

Subfunção 365: Educação infantil

Programa 5: Gestão inovadora e qualitativa em educação

Atividade 2.008 – Manutenção e desenvolvimento da educação infantil

3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 340.000,00

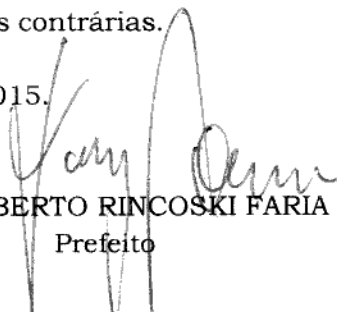
Recursos 11800 – Transf. do FUNDEB – Aplic. Profis. (Min. 60%)

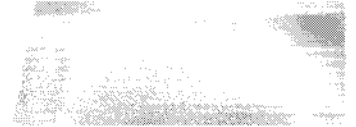
**Art. 5º.** As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 20 de agosto de 2015.

  
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA  
Prefeito



### **JUSTIFICATIVA**

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo por escopo a suplementação de recursos das Secretarias de Educação, Administração, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, pelo remanejamento de dotações orçamentárias excedentes, visando alocar recursos ordinários e do FUNDEB para as dotações orçamentárias de manutenção de folha de pagamento (3.1.90).

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 20 de agosto de 2015.

**LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**  
Prefeito